
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2023/PROPADM-UFS

Revoga a IN 05/2018 PROPADM e Estabelece os critérios para Aproveitamento de Estudos para o curso de Mestrado no PROPADM/UFS.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Federal de Sergipe em uso de suas atribuições:

Considerando o estabelecido na Resolução No. 12/2022/CONEPE/UFS que trata do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Administração (PROPADM);

Considerando o estabelecido na Resolução No. 04/2021/CONEPE/UFS que estabelece Normas Acadêmicas da Pós-Graduação *strictu sensu* da UFS;

Considerando a necessidade de atualização da Instrução Normativa nº 05/2018 do PROPADM e

Considerando a decisão unânime do Colegiado, que aprovou em Reunião Ordinária realizada em 13 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º O aproveitamento de estudos se aplica para alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Administração (PROPADM) da UFS, que tenham cursado disciplinas em outros Programas de Pós-Graduação *strictu sensu* reconhecidos pelo MEC ou no PROPADM/UFS.

Parágrafo único. É vedado o aproveitamento de estudos de atividades acadêmicas.

Art. 2º Para a solicitação de aproveitamento de estudos o conceito obtido nesta deverá ser A, B, C ou equivalente e frequência igual ou maior que 75%.

Art. 3º As disciplinas cursadas no PROPADM poderão ser incluídas no histórico escolar do discente, mediante abertura de processo eletrônico por meio de formulário específico (ANEXO I), e mediante aprovação do Colegiado do PROPADM.

Art. 4º As disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação, poderão ser aproveitadas mediante abertura de processo eletrônico e análise do Colegiado do PROPADM, baseada no conteúdo ministrado, carga horária e relação com as linhas de pesquisa do PROPADM.

Parágrafo único. As disciplinas somente poderão ser aproveitadas quando cursadas há menos de 05 (cinco) anos contados da data do requerimento, e em cursos reconhecidos pelo MEC, salvo casos específicos, definidos pelo Colegiado do Programa.

Art. 5º Para disciplinas cursadas em outros cursos de mestrado, poderão ser aproveitados no máximo 8 (oito) créditos, desde que tenham relação com a linha de pesquisa.

Art. 6º Para o aproveitamento de créditos cursados, o discente ou seu procurador deverá:

- I. Solicitar a secretaria abertura de processo eletrônico direcionado à coordenação do curso no qual o discente está matriculado;
- II. Anexar uma requisição devidamente assinada pelo interessado (conforme modelo no ANEXO I);
- II. Anexar os documentos que comprovem a realização dos estudos que se pretende aproveitar, especificando as disciplinas com as ementas (Certificada pela Instituição de Origem) que deseja aproveitamento;
- II. Histórico acadêmico (ou equivalente) demonstrando que o (a) Pós-graduando (a) obteve conteúdo e frequência igual ou maior que 75% e conceito A, B, C ou equivalente.

Art. 7º A avaliação dos processos será feita pela Comissão de Supervisão Discente do programa, que emitirá parecer assinado por seus membros.

Parágrafo único. Se dará por impedido de participar da avaliação e da assinatura do parecer o membro da comissão que venha a ser orientador do requerente.

Art. 8º A deliberação sobre o aproveitamento de estudos é de competência do Colegiado do PROPADM que analisará os casos omissos e as especificidades de cada solicitação, cabendo decidir em última instância.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 13 de março de 2023.

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS/CRÉDITOS

1) REQUERENTE: () Mestrado

Nome: _____

No. de CPF: _____

Matrícula: _____ Linha de Pesquisa: _____

Endereço residencial completo (rua, complemento, cidade e CEP):

Telefones:

Residencial: _____ Celular: _____

E-mail: _____

2) DISCIPLINAS PARA APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Nome da Disciplina	Nível	Aproveitamento (Conceito ou Nota)	Frequência (percentual Mínimo 75%)	Parecer (Deferido/ Indeferido)

3) DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA ANEXADA:

- () Ementa da Disciplina
- () Conteúdo Programático
- () Comprovante de aproveitamento (nota ou conceito)

4) TERMO DE COMPROMISSO E ASSINATURA DO REQUERENTE

Afirmo conhecer e assumir as condições estabelecidas pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração (PROPADM/UFS) para o aproveitamento de estudos/créditos, e tenho ciência que documentos adicionais poderão ser solicitados para a apreciação da solicitação.

Local e data

Assinatura do requerente